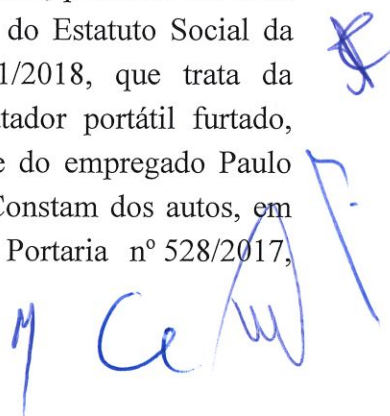


**ATA DA 1196ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

1 Às quinze horas do dia dezoito de novembro de dois mil e dezoito, reuniu-se na sede da  
2 empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3A e 5,  
3 Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA,**  
4 **CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço  
5 público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação  
6 Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada  
7 pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Eliana Romã  
8 Penna. **PRESENCAS:** Handerson Cabral Ribeiro - Diretor-Presidente, Luiz Carlos Tanezini  
9 - Diretor de Engenharia, Leyvan Leite Candido - Diretor de Administração e Finanças,  
10 Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento, e Marcus Expedito Felipe de  
11 Almeida - Diretor de Operações e Participações. **ORDEM DO DIA: 01)** abertos os  
12 trabalhos, o Sr. Handerson Cabral Ribeiro, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata  
13 1195ª de 13/11/2018, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo  
14 nº 51402.182996/2017-27 (4º vol.) - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2017 - IPQ  
15 Tecnologia; **03)** Processo nº 51402.063810/2013-11 (6º vol.) - Segundo Termo Aditivo ao  
16 Contrato nº 050/2014 - WEBDOC LOCAÇÕES LTDA. EPP; **04)** Processo  
17 51402.035760/2013-79 (5º vol.) - Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para  
18 Descentralização de Créditos nº 02/2013/VALEC - UFRB; e, **05)** Processo  
19 nº 51402.192198/2017-11 (vol. único) - Baixa patrimonial e contábil de 01 (um) computador  
20 portátil, registrado sob o patrimônio nº 21255. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria,  
21 no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a  
22 Proposição nº 063/2018-DIPLAN, de 27/09/2018, que consolida o pleito da  
23 Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTI), consubstanciada na Nota Técnica  
24 nº 16/2018-GEINF/SUPTI/DIPLAN, de 27/09/2018, devidamente aprovada pelo Diretor de  
25 Planejamento. Após análise, e corroborada no Parecer nº 276/2018-ASJUR/BSB, de  
26 08/10/2018, e no Despacho nº 50/2018-GEINF/SUPTI/DIPLAN, de 29/10/2018, a Diretoria  
27 *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2017, a ser firmado com a empresa  
28 **IPQ TECNOLOGIA LTDA**, com fundamento na Lei nº 9.784/1999 e no art. 57, inciso IV,  
29 §2º, da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por  
30 mais 12 (doze) meses, para o período de 24/11/2018 a 24/11/2019, sem alteração no valor  
31 contratual; e **b)** incluir o item 11.5, na Cláusula Décima Primeira do referido Contrato, que  
32 trata sobre a possibilidade de rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, inciso II,  
33 da Lei 8.666/93. O objeto do referido contrato é *o fornecimento de cabeamento estruturado*  
34 *lógico, cabeamento elétrico e racks, de forma a atender a sede e as unidades*  
35 *descentralizadas da CONTRATANTE, que será executado nas condições estabelecidas no*  
36 *Termo de Referência e demais documentos que se encontram anexos ao Edital do Pregão*  
37 *Eletrônico SRP nº 6/2016 do Ministério da Defesa, do Exército Brasileiro, do Comando da*

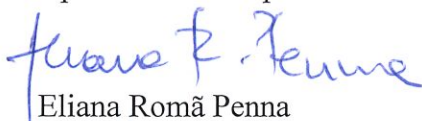
(Continuação da Ata da 1196ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 19/11/2018)

38 8ª Região Militar. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere  
39 o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 144/2018-DIRAF, de  
40 05/11/2016, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM),  
41 consubstanciada na Nota Técnica nº 044/2018-GEADM, de 25/10/2018, devidamente  
42 aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, e corroborada no Parecer  
43 nº 297/2018-ASJUR/BSB, de 13/11/2018, Nota Técnica Complementar nº 056/2018-  
44 GEADM/SUADM, e Nota nº 156/2018-ASJUR, ambas de 14/11/2018, a Diretoria *aprovou*  
45 o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2014, a ser firmado com a empresa **WEBDOC**  
46 **LOCAÇÕES LTDA. EPP**, com fundamento nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e  
47 suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por  
48 mais 04 (quatro) meses, para o período de 26/11/2018 a 26/03/2019, com aporte financeiro  
49 de R\$164.515,17 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e dezessete  
50 centavos). O objeto do referido Contrato é *a contratação de empresa especializada na*  
51 *prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento*  
52 *de equipamentos multifuncionais e impressoras novas de primeiro uso, todos os suprimentos*  
53 *originais do fabricante do equipamento, abrangendo manutenção corretiva e preventiva,*  
54 *fornecimento de papel (A4 e A3 75g/m), sistema de gestão e monitoramento e prestação de*  
55 *serviços de suporte e treinamento aos usuários para atendimento das unidades da VALEC*  
56 *situadas na Bahia, Tocantins, Goiás, Minas Gerais e São Paulo, conforme as especificações*  
57 *constantemente do Termo de Referência e seus anexos. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria,*  
58 no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a  
59 Proposição nº 94/2018-DIREN, de 08/11/2018, que consolida o pleito as Superintendência  
60 de Desapropriação e Arqueologia (SUDES), consubstanciada na Nota Técnica nº 24/2018-  
61 GEARQ/SUDES/ DIREN, de 29/10/2018, devidamente aprovada pelo Diretor de  
62 Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº 293/2018-ASJUR/BSB, e no  
63 Despacho nº 162/2018/GEARQ/SUDES, ambos de 07/11/2018, a Diretoria *aprovou* o  
64 Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para Descentralização de Créditos  
65 nº 02/2013/VALEC, a ser firmado com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO**  
66 **RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB)**, com fundamento no Decreto nº 6.170/2007, Decreto  
67 nº 8.180/2013 e art. 50 da Portaria Interministerial nº 507/2011-MP/MF/CGU, tendo por  
68 objeto prorrogar a vigência do referido Termo por mais 24 (vinte e quatro) meses, para o  
69 período de 20/11/2018 a 20/11/2020, sem reflexo financeiro. O objeto do referido Termo de  
70 Cooperação é *a prospecção e salvamento de fosséis e educação patrimonial na área de*  
71 *influência da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL). Finalizando, passando ao **item***  
72 **05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da  
73 VALEC, *apreciou* a Proposição nº 146/2018-DIRAF, de 07/11/2018, que trata da  
74 necessidade de baixa patrimonial e contábil de 01 (um) computador portátil furtado,  
75 registrado sob o patrimônio nº 21255, que se encontrava na posse do empregado Paulo  
76 Ricardo Maestrello, Engenheiro Agrônomo, para uso em serviço. Constatam dos autos, em  
77 síntese, que: a) foi instituída Comissão de Sindicância pela Portaria nº 528/2017,



(Continuação da Ata da 1196ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 19/11/2018)

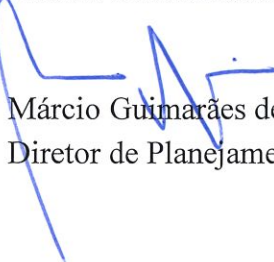
78 reconduzida pela Portaria nº 558/2017, com o objetivo de apurar supostas irregularidades e  
79 eventuais responsabilidades relativas ao furto do referido bem patrimonial; **b)** com base no  
80 Relatório Final da Comissão em tela, bem como corroborado no Parecer nº 16/2018-  
81 ASJUR/BSB, de 17/01/2018, foi determinado a celebração do Termo Circunstanciado  
82 Administrativo, nos termos da Instrução Normativa PRESI nº 003/2017, conforme Termo  
83 de Decisão do Diretor-Presidente, de 21/03/2018; **c)** consubstanciado no Despacho  
84 nº 456/2018-ASJUR, de 14/06/2018, foi aprovado o respectivo Termo Circunstanciado  
85 Administrativo, conforme Despacho nº 0071/2018-PRESI, de 21/06/2018; **d)** a Norma Geral  
86 para Baixa de Bens Patrimoniais da VALEC, item 5.3, assim como o Decreto  
87 nº 99.658/1990, amparam legalmente os procedimentos adotados no presente processo; **e)** o  
88 valor residual do referido Bem para fins contábeis de baixa é de R\$1.183,33 (um mil, cento  
89 e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme Despacho nº 095/2018/GECON, de  
90 31/10/2018. Após análise, e corroborada no Relatório Final da Comissão de Sindicância, de  
91 27/12/2017 e no Parecer nº 16/2018-ASJUR/BSB, de 16/01/2018, a Diretoria *aprovou* a  
92 baixa do supramencionado bem, decorrente de furto, com fundamento no Decreto  
93 nº 99.658/90 e na Norma Geral para Baixa de Bens Patrimoniais da VALEC. Nada mais  
94 havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata  
95 lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente  
96 e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 19 de novembro de 2018.

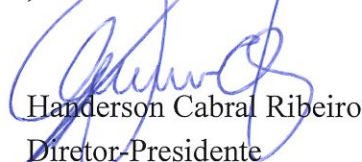


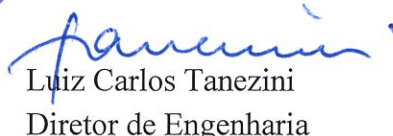
Eliana Romã Penna  
Secretária



Leyvan Leite Candido  
Diretor de Administração e Finanças

  
Márcio Guimarães de Aquino  
Diretor de Planejamento

  
Handerson Cabral Ribeiro  
Diretor-Presidente

  
Luiz Carlos Tanezini  
Diretor de Engenharia

  
Marcus Expedito Felipe de Almeida  
Diretor de Operações e Participações

## CONTRATO Nº 050/2014 (Histórico de Alterações Contratuais)

Instrumento Contratual	Data Assinatura	Objeto	Prazo				Valor/Reflexo Financeiro				Justificativa para Aprovação
			Período	Início	Término	Inicial		Acumulado			
						RS	%	RS	%		
CT 050/2014	26/11/2014	Prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização	24 meses	26/11/2014	26/11/2016	RS 829.224,43	-	-	-	-	-
1º Termo de Apostilamento	08/09/2016	Reajustes dos preços dos serviços do contrato	-	-	-	RS 47.060,07	-	RS 876.284,50	-	-	Nota Técnica nº 12/2016 - SUADM
1º Termo Aditivo	23/11/2016	a) Prorrogar o prazo da vigência com aporte. b) Reajuste c) dos preços dos serviços do contrato	24 meses	26/11/2016	26/11/2018	a) Prorrogação: RS 987.091,03 a) Reajuste: RS 11.914,16	-	RS 1.875.289,69	-	-	Nota Técnica 004/2016 -ADM. - ILHÉUS
2º Termo Aditivo	-	a) Prorrogar Excepcionalmente o prazo da vigência com aporte.	120 dias	26/11/2018	26/03/2019	a) Prorrogação: RS 164.515,17	-	RS 2.039.804,86	-	-	Nota Técnica 044/2018 - GEADM


Anderson Lora J. Jorget  
 Superintendente Administrativo-Suporte



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2013 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO BAIANO - UFRB.

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO			VALOR/REFLEXO FINANCEIRO			JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO	INICIAL	ACUMULADO	%	
				R\$	%	R\$	%		
Termo de Cooperação nº 002/2013	20/11/2013	Prospecção e salvamento de fósseis e educação patrimonial na área de influência da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL).	36 meses	20/11/2013	20/11/2016	2.898.377,81	-	-	"Justifica-se a presente proposta, para coleta e estudo dos materiais fósseis encontrados, bem como a prospecção, levantamento e mapeamento destes depósitos. Este trabalho será executado por profissionais vinculados à instituição proponente e demais instituições parceiras, seguindo a legislação exposta no Decreto-Lei nº 4146, de 04 de março de 1942."
1º TA	20/11/2016	Prorrogar a vigência do contrato por mais 24 meses sem reflexo financeiro.	-24 meses	20/11/2016	20/11/2018	Não houve	-	-	"Dada a necessidade da realização dos serviços de paleontologia juntamente com a execução das obras da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, recomenda-se a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação, por meio de aditivo de prazo."

VALEC  
 SUDES  
 Fls. 915  
 Rub. 10m



*Rubens N. P. Dal'Matin*  
 Superintendente de Desapropriação  
 e Arqueologia  
 VALEC-Eng.Const.e Ferrovias S.A

2º TA	14/12/2010	Adequação do cronograma de execução das atividades previstas no plano de trabalho.	24 meses	20/11/2018	20/11/2020	Não houve	-	Dada a necessidade de realização dos serviços de paleontologia, juntamente com a execução das obras da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, recomenda-se o atendimento da solicitação da UFRB, pois, verifica-se a necessidade de repasse de recursos para que a equipe de paleontologia possa dar continuidade aos trabalhos de campo já iniciados.
3º TA	10/06/2011	Prorrogar o contrato por mais 24 meses sem aporte financeiro.					-	"Dada a necessidade da realização dos serviços de paleontologia juntamente com a execução das obras da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, recomenda-se a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação, por meio de aditivo de prazo."

  
**Rubens N. P. Dal'Molin**  
 Superintendente de Desapropriação  
 e Arqueologia  
 VALEC-Eng Const. e Ferrovias S.A

  
**Bruno Nogueira da Costa**  
 Gerente de Arqueologia - CREA: 12990DF  
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A